



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Piracanjuba

CERTIFICO QUE NA DATA 22/08/2024, FOI  
PUBLICADO NO PLACAR OFICIAL DESTA  
MUNICÍPIO O(A) Lei  
DE Nº 2.171 DO DIA 22/08/2024  
PIRACANJUBA, 22 DE 08 DE 2024

**Lei nº 2.171/2024**  
De 22 de agosto de 2024

“Altera Lei Municipal nº1.923, de 21 de outubro de 2019, e dá outras providências”.

  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º**- Está Lei altera a Lei Municipal nº 1.923, de 21 de outubro de 2019, que dispõe sobre o parcelamento do solo rural para chácaras de recreio no Município de Piracanjuba, Estado de Goiás.

**Art. 2º** - O artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.923, de 21 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º - Os chacreamentos, abertos ou condomínios serão compostos por chácaras que deverão atender aos seguintes requisitos:*

...

*II – O empreendimento deverá ter o percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) para área institucional destinados a equipamentos públicos ou uso comunitário e 7,5% (sete vírgula cinco por cento) a área verde”.*

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (22/08/2024).

  
Claudiney Antônio Machado

Prefeito

  
José Roberto Costa Pinto

Secretário de Administração